



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA GAB JU SJGO-IUB-DISUB - 9943970

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19, na Subseção Judiciária de Itumbiara/GO

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA NETO, JUIZ FEDERAL DmETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0001969-25.2020.4.01.8006,

CONSD3ERANDO:

- a) a edição da Portaria PRESI 9927666, de 11 de março de 2020, constante do PA/SEI 0005211-10.2020.4.01.8000;
- b) a edição da Portaria SJGO-DIREF 9935504, de 13 de março de 2020, constante do PA/SEI 0001909-52.2020.4.01.8006;
- c) que a Subseção Judiciária de Itumbiara/GO recebe, diariamente, grande quantidade de colaboradores, advogados e jurisdicionados nas suas dependências;
- d) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo, sem causar prejuízo às atividades administrativas e jurisdicionais desempenhadas;
- e) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto,

RESOLVE

Art. 1º. Suspender a realização de audiências, perícias e atendimento no serviço de atenuação no Fórum da Subseção Judiciária de Itumbiara.

§1º. A Secretaria do Juízo certificará a suspensão das audiências nos autos judiciais pertinentes, realizará os atos de comunicação processual necessários pelos meios céleres e eficazes e fará os autos conclusos para nova designação, cientificando também os juízos deprecentes que tenham solicitado videoconferência passiva a este juízo.

§2º. Excepcionalmente, caso não concedida a liberdade provisória, poderão ser realizadas, no referido período, audiências de custódia, bem como, nos casos urgentes, atendimento ao serviço de atermação.

§3º. A Secretaria certificará nos processos com medidas cautelares de comparecimento em juízo a referida suspensão para efeito de prorrogação excepcional do cumprimento das medidas.

Art. 2º. Suspender o atendimento das partes, advogados e público em geral na Assessoria do Gabinete do Juiz.

Art. 3º. O Setor de Atendimento da Subseção Judiciária de Itumbiara deverá direcionar os

advogados, partes e público em geral para o atendimento por meio do e-mail sepip.iub@trfl.jus.br ou pelos telefones (64) 2103-6408, (64) 2103-6410 e (64) 2103-6412, efetuando o atendimento presencial somente nos casos em que seja impossível o atendimento pelos meios mencionados.

Art. 4º. O protocolo de petições, manifestações e pareceres dos processos físicos (processos e procedimentos que não tramitam no PJe e/ou no SEEU) poderá, a critério do peticionante, ser realizado por e-mail (seju.iub@trfl.jus.br), devendo a Secretaria do Juízo enviar o comprovante de recebimento para o enviante, que servirá de protocolo, inclusive para efeito de contagem de prazo e tempestividade.

Art. 5º. Conceder imediatamente regime de teletrabalho aos servidores que se encontram no grupo de risco (matrículas GO 80457, GO 80279, GO 80327, GO 80311 e GO 1741), nos termos do art. 4º da Portaria PRESI 9927666, dispensando, ad cautelam, para este período inicial, a realização de exame médico pericial

§1º. Conforme disposto no artigo 9º da Portaria PRESI 9927666, ficam suspensas, para os casos previstos nesta portaria, as disposições normativas que restringem o percentual de servidores em teletrabalho, bem como as que estabelecem o acréscimo de produtividade.

§2º. Deverá a Diretora de Secretaria desta Subseção estabelecer revezamento entre os servidores que permanecerem fisicamente prestando serviço na sede desta Vara, de forma que pelo menos 30% (trinta por cento) do quadro esteja fisicamente presente durante o expediente, autorizando-se aos demais prestação de serviços em regime de teletrabalho.

§3º. Prestando serviço fisicamente ou em regime de teletrabalho, ficam todos os servidores obrigados a manter as metas de produtividade já estabelecidas nesta Subseção Judiciária.

§4º. Os servidores que não estiverem fisicamente na Vara deverão ficar disponíveis durante o horário de expediente, mediante utilização do aplicativo Microsoft "Teams", bem como indicar número de telefone de contato à Diretora de Secretaria.

§5º. Caberá à Diretora de Secretaria acompanhar a manutenção da produtividade de todos os servidores durante o período mencionado nesta Portaria, seja dos que estão em teletrabalho, seja dos que comparecerão fisicamente, bem como reportar ao magistrado qualquer irregularidade em relação a tais parâmetros de produtividade.

Art. 6º. Facultar aos Oficiais de Justiça, caso concretamente constatado que o cumprimento da diligência envolve exposição a situação de risco de contágio, a certificação circunstanciada com solicitação nos autos judiciais de prorrogação do prazo para cumprimento do mandado.

Art. 7º. Os termos desta Portaria aplicam-se, no que couber, aos terceirizados e estagiários.

Parágrafo único. Deverá a SESAP, na função de gestora de contratos de prestação de serviço, comunicar as empresas contratadas sobre a conveniência de substituir os prestadores de serviços que se encontram no grupo de risco.

Art. 8º. Esta Portaria tem vigência iniciada em 16/03/2020 e finalizada em 30/03/2020, podendo o referido prazo ser prorrogado ou reduzido, de acordo com a necessidade de manutenção ou cessação das medidas de prevenção implementadas.

Art. 9º. Cientifique-se o MPF, OAB, DPU, à DIREF/GO e à Corregedoria Regional da Primeira Região.

Art. 10º. Dê-se ampla publicidade, afixando-se exemplar no átrio deste Fórum, bem como facultando publicação no sítio eletrônico da SeccbnAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO VIEIRA NETO
Juiz Federal
Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Itumbiara



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Vieira Neto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 16/03/2020, às 14:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://trf1rtal1rfl.jus.br/portal/altos/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9943970** e o código CRC **30B4AAB2**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)
